Aviso n.º 8955/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alice Mendes da Veiga Ramos, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 24 de Setembro de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 8582/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008, do Subdirector-Geral da Administração da Justiça, por delegação:

Zulmira de Oliveira Ricardo Carvalho, Escrivã de Direito do 1º Juízo Cível do Tribunal de Comarca de Vila Nova de Gaia — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secção Central do Tribunal de Comarca de Paredes;

Artur Jorge Martins Gonçalves Marques, Escrivão de Direito da Secção Central do Tribunal de Comarca de Paredes — autorizada a permuta para idêntico lugar do 1º Juízo Cível do Tribunal de Comarca de Vila Nova de Gaia.

Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.

10 de Março de 2008. — A Directora de Serviços, Helena Almeida.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 8583/2008

Por meu despacho de 9 de Maio de 2007, no uso de competência delegada, foi Maria do Carmo Boga Carrinho Palula, técnica superior de 2ª classe, da carreira técnica superior, requisitada ao Centro Distrital de Segurança Social de Braga, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Maio de 2007, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

6 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, Julieta Nunes.

Despacho (extracto) n.º 8584/2008

Por meu despacho de 22 de Maio de 2007, no uso de competência delegada, foi Maria Celestina Nunes Carvalho, técnica de informática do grau 1, nível 2, da carreira técnica de informática, do quadro de pessoal do Instituto da Comunicação Social, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

6 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, Julieta Nunes.

Despacho (extracto) n.º 8585/2008

Por meu despacho de 28 de Dezembro de 2006, no uso de competência delegada, foi Laurinda Maria Manuel, enfermeira graduada, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital Distrital do Montijo, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos à data do despacho, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

6 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, Julieta Nunes.

Despacho (extracto) n.º 8586/2008

Por meu despacho de 30 de Abril de 2007, no uso de competência delegada, foi Maria da Conceição Marques dos Santos, assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro de Formação dos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Impostos, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos

Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Maio de 2007, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

6 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, Julieta Nunes.

Despacho (extracto) n.º 8587/2008

Por meu despacho de 30 de Abril de 2007, no uso de competência delegada, foi Maria José Quadro Ferro de Matos Rodrigues, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Maio de 2007, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

6 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, Julieta Nunes.

Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça

Direcção de Servicos de Administração. Gestão e Informática

Aviso n.º 8956/2008

Nos termos do disposto no artigo 93º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nas instalações da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça a lista de antiguidade dos funcionários do quadro, reportada a 31/12/2007.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente Aviso.

10 de Março de 2008. — A Directora de Serviços, Elda Morais.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso n.º 8957/2008

Faz-se público que, por despacho de 7 de Março de 2008 do Secretário de Estado da Justiça, proferido ao abrigo do despacho de delegação de competências do Ministro da Justiça n.º 11 999/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de licenças de instalação de cartório notarial, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, e do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Título de Notário, constante do Anexo I à Portaria n.º 398/2004, de 21 de Abril, e que da mesma faz parte integrante, o qual se rege pelas seguintes normas:

- 1 Lugares o número de cartórios notariais e respectiva área de localização constam da lista anexa ao presente aviso.
- 2 As vagas são preenchidas de acordo com as referências de localização dos cartórios manifestadas no requerimento de candidatura e respectivo pedido de licença e ainda de acordo com os critérios adiante enumerados.
- 3 Legislação aplicável Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, e Portaria n.º 398/2004, de 21 de Abril.
- 4 Requisitos de admissão Podem candidatar-se ao concurso todos os notários detentores desse título, nos termos do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro e que não estejam impedidos de se candidatarem à atribuição de licença de instalação de Cartório Notarial, nos termos do mesmo Estatuto.
- 5 Critérios de preferência: Os candidatos serão seleccionados atendendo, sucessivamente, à maior antiguidade, à graduação obtida no âmbito dos concursos de provas públicas para atribuição do título de notário e ao *curriculum vitae*.
- 5.1 Para efeitos do presente aviso a antiguidade afere-se em função da data da tomada de posse.
- 5.2 No âmbito da avaliação curricular serão considerados, sucessivamente, os graus académicos e respectivas notas finais e os trabalhos publicados, preferencialmente sobre matéria da especialidade.
- 5.3 Em caso de igualdade de nota nas provas públicas para atribuição do título de notário, prefere o candidato que tiver sido aprovado no concurso mais antigo.
 - 6 Formalização das candidaturas:
- 6.1 Prazo 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso.

- 6.2 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao Ministro da Justiça e entregues nas instalações do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P, sitas na Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, 4.°, 1911-201, Lisboa, ou ainda remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para a mesma morada, devendo conter os seguintes elementos:
 - a) Identificação pessoal;
 - b) Indicação do lugar ou lugares a que os candidatos se habilitam.
- 6.3 Os requerimentos de candidatura dos notários privados devem ser acompanhados de currículo, datado e assinado.
- 6.4 Os candidatos que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar no respectivo requerimento a ordem de preferência para efeitos do disposto no n.º 2 do presente aviso.
- 6.5 Relativamente às candidaturas para atribuição de licenças de instalação em cartórios notariais actualmente instalados e que serão objecto do processo de transformação previsto no artigo 116.º do Decreto--Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, os candidatos deverão indicar a denominação dos cartórios.
- 6.6 No que concerne aos cartórios que hajam encerrado por efeito de cessação da actividade dos notários titulares das respectivas licenças, também os candidatos deverão indicar a denominação dos cartórios.
- 6.7 Relativamente às candidaturas para atribuição de licenças de instalação de novos cartórios, os candidatos devem indicar apenas o município onde pretendem instalar-se.
- O resultado da atribuição de licenças para instalação de cartórios notariais será publicado no Diário da República.
- 8 Do presente aviso não fazem parte os Cartórios Privativos do Protesto de Letras, os Cartórios de Competência Especializada, os Cartórios dos Centros de Formalidades de Empresas e o Cartório Privativo da Zona Franca da Madeira, os quais são regidos por diploma próprio, ao abrigo do disposto no artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 26/2004.

9 — Composição do júri do presente concurso:

Presidente — Licenciada Maria Celeste Borges da Conceição Ramos Vogais efectivos:

Licenciado José Ascenso Nunes da Maia

2.º Licenciada Olga Maria Barreto Gomes

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Ana Cristina Ferreira Fernandes Cardoso dos Reis

2.º Licenciada Joana Constança Gouveia de Campos e Lencastre

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Março de 2008. — O Presidente, António Figueiredo.

ANEXO

Município — Licença

Região Autónoma dos Açores

Calheta—Cartório Notarial da Calheta

Santa Cruz da Graciosa-Cartório Notarial de Santa Cruz da Gra-

Velas—Cartório Notarial de Velas

Corvo-Cartório Notarial do Corvo

Lajes Flores—Cartório Notarial de Lajes das Flores

Lajes Pico—Cartório Notarial de Lajes do Pico Madalena—Cartório Notarial de Madalena

Santa Cruz das Flores-Cartório Notarial de Santa Cruz das Flores

S. Roque Pico—Cartório Notarial de São Roque do Pico Lagoa—Cartório Notarial de Lagoa

Nordeste—Cartório Notarial do Nordeste Ponta Delgada—2.º Cartório Notarial de Ponta Delgada

Povoação—Cartório Notarial de Povoação

Ribeira Grande—Cartório Notarial de Ribeira Grande Vila Franca do Campo—Cartório Notarial de Vila Franca Campo

Vila do Porto—Cartório Notarial de Vila do Porto

Distrito de Aveiro

Estarreja—Estarreja — licença para novo cartório

Distrito de Beja

Aljustrel—Cartório Notarial de Aljustrel

Almodôvar-Cartório Notarial de Almodôvar

Alvito—Cartório Notarial de Alvito

Barrancos—Cartório Notarial de Barrancos Beja—2.º Cartório Notarial de Beja Castro Verde—Cartório Notarial de Castro Verde

Cuba—Cartório Notarial de Cuba

Ferreira do Alentejo-Cartório Notarial de Ferreira Alentejo

Mértola—Cartório Notarial de Mértola

Moura—Cartório Notarial de Moura

Serpa—Cartório Notarial de Serpa

Vidigueira—Cartório Notarial da Vidigueira

Distrito de Braga

Barcelos—Barcelos — licença para novo cartório

Terras Bouro-Cartório Notarial de Terras Bouro

Vieira do Minho—Cartório Notarial de Vieira do Minho

Vila Nova Famalicão—Vila Nova Famalicão — licença para novo cartório

Distrito de Bragança

Alfandega Fé—Cartório Notarial de Alfandega da Fé

Carrazeda Ansiães—Cartório Notarial de Carrazeda de Ansiães

Freixo de Espada-à-Cinta-Cartório Notarial de Freixo de Espada--à-Cinta

Miranda do Douro-Cartório Notarial de Miranda Douro

Mirandela—Mirandela — licença para novo cartório

Torre de Moncorvo—Cartório Notarial de Torre de Moncorvo

Vila Flor—Cartório Notarial de Vila Flor

Vimioso—Cartório Notarial de Vimioso

Vinhais—Cartório Notarial de Vinhais

Distrito de Castelo Branco

Belmonte—Cartório Notarial de Belmonte

Idanha-a-Nova—Cartório Notarial de Idanha-a-Nova

Oleiros-Cartório Notarial de Oleiros

Penamacor—Cartório Notarial de Penamacor

Proença-a-Nova—Cartório Notarial de Proença-a-Nova Vila Rei—Cartório Notarial de Vila de Rei

Vila Velha de Ródão—Cartório Notarial de Vila Velha Ródão

Distrito de Coimbra

Góis—Cartório Notarial de Góis

Pampilhosa Serra—Cartório Notarial de Pampilhosa Serra Penela—Cartório Notarial de Penela

Distrito de Évora

Alandroal—Cartório Notarial de Alandroal Arraiolos—Cartório Notarial de Arraiolos

Borba-Cartório Notarial de Borba

Mora-Cartório Notarial de Mora

Mourão—Cartório Notarial de Mourão
Portel—Cartório Notarial de Portel

Redondo-Cartório Notarial de Redondo

Reguengos de Monsaraz-Cartório Notarial de Reguengos de Mon-

Viana do Alentejo—Cartório Notarial de Viana do Alentejo

Vila Viçosa—Cartório Notarial de Vila Viçosa

Distrito de Faro

Alcoutim—Cartório Notarial de Alcoutim

Aljezur—Cartório Notarial de Aljezur

Castro Marim-Cartório Notarial de Castro Marim

Monchique—Cartório Notarial de Monchique

Portimão—Portimão — licença para novo cartório (duas São Brás de Alportel—Cartório Notarial de São Brás de Alportel

Silves—Silves — licença para novo cartório
Tavira — Tavira — licença para novo cartório

Vila do Bispo—Cartório Notarial de Vila do Bispo

Distrito da Guarda

Aguiar da Beira-Cartório Notarial de Aguiar da Beira

Almeida—Cartório Notarial de Almeida

Figueira de Castelo Rodrigo—Cartório Notarial de Figueira de Castelo Rodrigo

Fornos Algodres—Cartório Notarial de Fornos Algodres

Manteigas—Cartório Notarial de Manteigas

Meda—Cartório Notarial de Meda Pinhel—Cartório Notarial de Pinhel

Trancoso—Cartório Notarial de Trancoso Vila Nova de Foz Côa—Cartório Notarial de Vila Nova de Foz Côa Distrito de Leiria

Alvaiázere—Cartório Notarial de Alvaiázere

Bombarral—Cartório Notarial do Bombarral

Castanheira Pêra—Cartório Notarial de Castanheira Pêra

Figueiró dos Vinhos—Cartório Notarial de Figueiró dos Vinhos

Óbidos—Cartório Notarial de Óbidos

Pedrógão Grande—Cartório Notarial de Pedrógão Grande

Distrito de Lisboa

Alenquer—Alenquer — licença para novo cartório Amadora—Amadora — licença para novo cartório (duas)

Arruda dos Vinhos—Cartório Notarial de Arruda dos Vinhos

Cadaval—Cartório Notarial do Cadaval

Cascais—Cascais — licença para novo cartório (três)

Odivelas — Odivelas — licença para novo cartório

Sintra—Sintra — licença para novo cartório (seis) Vila Franca de Xira—Vila Franca Xira — licença para novo car-

tório

Região Autónoma da Madeira

Calheta—Cartório Notarial da Calheta

Ponta do Sol—Cartório Notarial de Ponta Sol Porto Moniz—Cartório Notarial de Porto Moniz

Porto Santo-Cartório Notarial de Porto Santo

Santana—Cartório Notarial de Santana

São Vicente—Cartório Notarial de São Vicente

Distrito de Portalegre

Alter do Chão-Cartório Notarial do Alter Chão

Arronches—Cartório Notarial de Arronches

Avis-Cartório Notarial de Avis

Castelo de Vide—Cartório Notarial de Castelo de Vide

Crato—Cartório Notarial do Crato

Fronteira—Cartório Notarial de Fronteira

Gavião—Cartório Notarial de Gavião

Marvão-Cartório Notarial de Marvão

Monforte-Cartório Notarial de Monforte

Sousel-Cartório Notarial de Sousel

Distrito do Porto

Amarante—Amarante — licença para novo cartório

Baião—Cartório Notarial de Baião

Felgueiras—Felgueiras — licença para novo cartório

Gondomar—Gondomar — licença para novo cartório (duas)

Lousada—Lousada — licença para novo cartório

Maia—Maia — licença para novo cartório Valongo—Valongo — licença para novo cartório

Vila Nova de Gaia—Vila Nova de Gaia — licença para novo cartório (duas)

Distrito de Santarém

Abrantes — Abrantes — licença para novo cartório

Alcanena—Cartório Notarial de Alcanena

Alpiarça—Cartório Notarial de Alpiarça

Chamusca—Cartório Notarial da Chamusca

Constância—Cartório Notarial de Constância

Coruche—Cartório Notarial de Coruche

Entroncamento—Cartório Notarial do Entroncamento

Ferreira do Zêzere—Cartório Notarial de Ferreira do Zêzere

Golegã-Cartório Notarial da Golegã

Mação—Cartório Notarial de Mação

Ourém—Cartório Notarial Ourém

Rio Maior-Cartório Notarial de Rio Maior

Sardoal—Cartório Notarial do Sardoal

Torres Novas—Torres Novas — licença para novo cartório

Vila Nova da Barquinha—Cartório Notarial de Vila Nova da Barauinha

Distrito de Setúbal

Alcácer do Sal—Cartório Notarial de Alcácer Sal

Almada—Almada — licença para novo cartório

Grândola—Cartório Notarial de Grândola

Moita—Moita — licença para novo cartório

Santiago do Cacém-Santiago do Cacém - licença para novo car-

Seixal—Seixal — licença para novo cartório

Setúbal—Setúbal — licença para novo cartório

Sines—Cartório Notarial de Sines

Distrito de Viana do Castelo

Melgaço—Cartório Notarial de Melgaço

Paredes de Coura—Cartório Notarial de Paredes Coura

Distrito de Vila Real

Alijó—Cartório Notarial de Alijó

Boticas—Cartório Notarial de Boticas

Mesão Frio-Cartório Notarial de Mesão Frio

Mondim Basto—Cartório Notarial de Mondim Basto

Montalegre-Cartório Notarial de Montalegre

Murca—Cartório Notarial de Murca

Ribeira Pena—Cartório Notarial de Ribeira Pena

Sabrosa—Cartório Notarial de Sabrosa

Santa Marta de Penaguião-Cartório Notarial Santa Marta de Pe-

Valpaços—Cartório Notarial de Valpaços

Distrito de Viseu

Armamar—Cartório Notarial de Armamar

Mortágua—Cartório Notarial de Mortágua

Penalva Castelo-Cartório Notarial de Penalva Castelo

Penedono—Cartório Notarial de Penedono

Resende—Cartório Notarial de Resende

São João da Pesqueira—Cartório Notarial São João da Pesqueira

Sernancelhe—Cartório Notarial de Sernancelhe

Tabuaço—Cartório Notarial de Tabuaço

Vila Nova de Paiva—Cartório Notarial Vila Nova de Paiva.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 8588/2008

Pretende a "Metro do Porto, S. A.", proceder à execução do projecto relativo ao "Arruamento florestal de acesso da Rua da Estrada Velha à Estação do Metro (Estação Espaço Natureza)", a desenvolver na freguesia do Mindelo, concelho de Vila do Conde, integrado no Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, aprovado através do Despacho conjunto n.º 288/2003, exarado pela Ministra de Estado e das Finanças e Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, em 11 de Março de 2003, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 72, de 26 de Março de 2003.

Considerado que pretende utilizar para o efeito 2.803,57 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional.

Considerando que se trata de um projecto necessário à melhoria das acessibilidades às novas infra-estruturas do Metro do Porto.

Considerando que a execução do arruamento em causa permitirá a ligação da Rua da Estrada Velha à estação do metro, assegurando como tal, uma melhoria das condições de circulação e de acesso ao aglomerado populacional do Mindelo, facto tanto mais relevante quando inexiste qualquer outra ligação rodoviária à identificada estação e respectivas

Considerando que o presente projecto tem enquadramento na disciplina constante do Plano Director Municipal de Vila do Conde, ratificado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/95, de 12 de Dezembro, tendo sido posteriormente alterado pelo Plano de Pormenor da Área do Parque Urbano de Vila do Conde, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2004, de 27 de Julho e, paralelamente, parcialmente suspenso, através das Resoluções do Conselho de Ministros n.º 57/97, de 1 de Abril, n.º 48/2000, de 16 de Junho, n.º 26/2003, de 19 de Fevereiro, n.º 34/2003, de 10 de Março e n.º 43/2008, de 28 de Fevereiro.

Considerando que de acordo com o Regulamento do PDM, a área de intervenção em que se pretende concretizar o projecto corresponde a "Espaços não urbanizáveis" — Áreas de salvaguarda (Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional e Áreas agro-florestais de enquadramento) e, ainda, a "Espaços urbanos e urbanizáveis" — zona de construção do tipo II.

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte, quanto à ocupação de terrenos inseridos em espaço de Reserva Agrícola Nacional.

Considerando a informação produzida pela CCDR — Norte, sobre a qual recaiu despacho favorável exarado pelo Vice-Presidente dessa entidade em 27 de Fevereiro de 2008.

Considerando o parecer do ex — Instituto do Ambiente, do qual resulta que esta entidade nada tem a opor à concretização do projecto, desde que se mostrem cumpridas as condições apresentadas no parecer do Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO).

Considerando que para a concretização do referido projecto não dispõe a requerente de alternativa técnica e economicamente aceitável para a sua localização.

Considerando que as demais condicionantes legais e regulamentares em vigor não obstam à concretização do referido projecto.

Considerando as medidas supra-enunciadas por aquelas entidades, a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade do sistema REN a afectar, bem como das características do projecto, a Metro do Porto deve ainda dar cumprimento às seguintes medidas expressas nos pareceres daquelas entidades, designadamente:

Garantir a interdição de construção na área adjacente ao traçado bem como a constituição de um corredor arborizado ao longo do eixo viário com recurso a exemplares de espécies autóctones;

Na fase de execução da obra, deve ser garantida a salvaguarda e a preservação dos valores naturais confinantes;

A passagem hidráulica deve ser feita em pontão, sem artificialização das margens e de modo a ser mantida a galeria ripícola;

O traçado das linhas de água não deve ser modificado, não sendo permitido o respectivo desvio nem artificialização;

A drenagem de águas pluviais para a(s) linha(s) de água, não deve agravar o risco de inundação e de poluição;